

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI / RS**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA 04/2011**  
**RETIFICAÇÃO Nº 001 – DOS CARGOS MÉDICOS, DAS PROVAS DE TÍTULOS E DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

O Município de Garibaldi / RS e a Fundação La Salle tornam pública a Retificação Nº 001 – Dos Cargos Médicos, Das Provas de Títulos e do Provimento dos Cargos, que altera os requisitos dos cargos médicos, os critérios de avaliação das provas de títulos e a convocação dos candidatos aprovados, sendo destacadas em vermelho as alterações, conforme segue abaixo:

**Anexo I - Atribuições e Requisitos dos Cargos**

A jornada normal corresponderá à jornada legal por cargo, ressalvadas as profissões regulamentadas, admitidos acordos para jornada compensatória, para atividades realizadas em jornada extraordinária, para jornada noturna, e para jornada em dias de repouso e/ou feriados, bem assim para deslocamentos fora da sede da empresa.

<b>Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>
<b>Requisitos:</b> Curso Superior Completo, com registro no Conselho da Classe. Idade mínima 18 anos.
<b>Salário Inicial:</b> R\$ 3.026,93, para período normal de trabalho.
<b>Carga Horária Semanal:</b> Período normal de trabalho de 32 horas e 30 minutos semanais, podendo haver redução para 20 horas semanais ou ampliação para 40 horas semanais, a critério do Podre Executivo, com alteração proporcional de vencimentos.
<b>Gratificação Especial:</b> O servidor que for designado pelo Município para atuar na Estratégia de Saúde da Família, atenderá à carga horária semanal de 40 horas a ser executada em equipe, com proventos proporcionais à carga horária, acrescidos da gratificação especial de que trata a Lei Municipal nº 4083, no valor de R\$ 3.726,00. A designação fica a critério do Município, observada a necessidade e conveniência do serviço público.
<b>Atribuições:</b> Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas ou órgãos afins; fazer inspeções de saúde em servidores municipais, bem como, candidatos a ingresso no serviço público; participar de serviços voltados para a saúde pública; atender diversas consultas médicas em ambulatórios, consultórios, hospitais, unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de licenças e aposentadorias por invalidez; fazer visitas domiciliares a servidores municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos e exames de verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos, exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios relativos às atividades do cargo e executar outras tarefas correlatas.
<b>Cargo: MÉDICO PEDIATRIA</b>
<b>Requisitos:</b> Curso Superior Completo e especialização em Pediatria e registro no Conselho da Classe. Idade mínima 18 anos.
<b>Salário Inicial:</b> R\$ 3.026,93, para período normal de trabalho.
<b>Carga Horária Semanal:</b> Período normal de trabalho de 32 horas e 30 minutos semanais, podendo haver redução para 20 horas semanais ou ampliação para 40 horas semanais, a critério do Podre Executivo, com alteração proporcional de vencimentos.
<b>Atribuições:</b> Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano em ambulatórios, clínicas, unidades sanitárias ou quaisquer locais de atendimento público; atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar o encaminhamento dos pacientes à serviços especializados, para fins de diagnóstico, quando necessário; administrar tratamentos e, quando for o caso, prescrever regime dietético; examinar, periodicamente, escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; participar de juntas médicas; prescrever medicamentos e exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência e executar outras tarefas correlatas.

## **7.2 Das Provas de Títulos**

- 7.2.1 A pontuação máxima na avaliação dos títulos é de 10 (dez) pontos e aplica-se somente para os cargos de nível superior.
- 7.2.2 Os títulos aceitos estão divididos em duas categorias:
- 7.2.3 Capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional com mínimo de 20h, relacionado diretamente a área do cargo, considerando para os títulos emitidos nos últimos 5 anos, a contar da data de publicação deste edital, **limitando-se a 5 (cinco) títulos por candidato nesta categoria:**
- a) Certificado e/ou diploma de participação de congressos, simpósios, seminários e/ou cursos.
- 7.2.4 A pontuação dada a cada título corresponde a:
- a) 01 (um) ponto para capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional.
- 7.2.5 Formação acadêmica
- a) Especialização, Pós-graduação ou MBA (*Lato Sensu, Master in Business Administration*);
- b) Mestrado (*Stricto Sensu*);
- c) Doutorado (*Stricto Sensu*).
- 7.2.6 A pontuação dada a cada título por categoria corresponde a:
- a) 03(três) pontos para Especialização, Pós-graduação ou MBA (*Lato Sensu*);
- b) 03(três) pontos para Residência Médica (exclusivo para o cargo de Médico Clínico Geral)**
- c) 04(quatro) pontos para Mestrado (*Stricto Sensu*);
- d) 05(cinco) pontos para Doutorado (*Stricto Sensu*).
- 7.2.7 O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria. A pontuação máxima não ultrapassará 10 (dez) pontos, independente de o candidato comprovar titulações para tal.
- 7.2.8 Apenas serão aceitos títulos já obtidos na forma da Lei, não sendo aceitos aperfeiçoamentos inconclusos.
- 7.2.9 Motivação para não valoração dos títulos:
- a) nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
- b) prazo de conclusão de curso posterior à avaliação dos títulos;
- c) carga horária inferior ao mínimo legal exigido para o título de formação acadêmica – *Lato Sensu* 360horas e para capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional 20horas;
- d) número de títulos ultrapassando a nota máxima da prova de títulos;
- e) falta de assinatura no documento apresentado;
- f) sem tradução quando realizado no exterior;
- g) sem a equivalência à área do cargo pleiteado;
- h) cópia do documento não autenticada;
- i) título sem validação dos órgãos competentes;
- j) outros casos: conforme decisão da equipe do concurso público da Fundação La Salle.
- 7.2.10 O candidato que não comprovar ou não encaminhar títulos para a avaliação receberá nota “zero” na prova de títulos.

## **10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

- 10.3 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará excluído do concurso público definitivamente.**

Garibaldi, 11 de abril de 2011.